



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração da Minuta do Edital e de seus Anexos para concessão do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Nova Friburgo.

1. OBJETO

Execução de serviço de Diagnóstico do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus Municipal através do planejamento, execução e tratamento de dados operacionais e jurídicos do sistema do transporte coletivo municipal de Nova Friburgo; atualização da Rede de Transporte Público Coletivo Municipal, atualização do marco regulatório e da metodologia de cálculo tarifário, buscando observar o art. 294, III, alínea g, itens 1 a 6, da Lei Orgânica nº 4.637 de 12 julho de 2018. Estes serviços visam subsidiar a elaboração da Minuta do Edital de licitação e de seus Anexos Técnicos.

A execução destas atividades abrange todas as etapas, conteúdos e requisitos definidos neste Plano de Trabalho.

1.2. Requisitante: Secretaria de Governo;

1.3. Período: 18 (dezoito) meses;

1.4. Tipo: Menor preço global nos termos da Lei nº 8.666/93;

1.5. Modalidade de contratação: dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de Diagnóstico do Sistema de Transporte Público Coletivo é um estudo técnico primordial para a concessão do transporte público municipal diante de um quadro complexo e com ausência de informações técnicas do ente municipal sobre a execução atual do serviço. Além disso, busca-se promover uma atualização do serviço com vistas a atender as premissas constantes na Lei Orgânica Municipal, em especial, na priorização de modais de transporte público coletivo que ofereçam tarifa atrativa ao usuário, conforto, pontualidade, segurança, máxima capilaridade de atendimento do serviço e uso de matriz energética limpa.

A contratação somente será efetivada após devidamente certificado que as certidões listadas abaixo estão dentro da validade, bem como comprovação de qualificação econômica e financeira:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PFE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Elaboração do Plano de Trabalho detalhado contendo a especificação de cada atividade, seu período correto de execução e as metodologias a serem adotadas em cada uma dessas atividades. Logo, nessa etapa deverá ser definido e detalhado o cronograma das atividades e a formação da equipe.

3.2. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL

Os dados necessários para execução desta atividade referem-se ao conjunto de dados cadastrais, de demanda e de oferta do serviço. Os quais deverão ser fornecidos pela prefeitura a partir das bases de dados atuais do gestor público ou do operador privado, sendo eles:

- (i) base viária do município em arquivo digital geoprocessada;
- (ii) linhas e serviços em operação e seus trajetos geoprocessados;
- (iii) tabelas horárias empregadas na operação de cada linha de transporte;
- (iv) características da frota empregada no sistema;
- (v) dados operacionais das linhas de transporte coletivo, tais como: quantidade de viagens, tempo de viagens, veículos em operação, horário de realização das viagens, passageiros transportados por viagem, passageiros por tipo, índice de renovação (em formato digital – últimos 24 meses);

De forma complementar a estes dados serão realizadas pesquisas pela Contratada de:

- (i) Origem - Destino de passageiros de transporte público coletivo urbano que consiste na identificação do local de origem e destino, motivo da viagem, hora da viagem e linha utilizada pelo entrevistado;
- (ii) Opinião através de entrevista com usuários virtual (pela internet) e/ou em pontos de parada com maior concentração de usuários (área central e outras de geração de viagens) com o objetivo de se avaliar a qualidade do serviço e pontos a melhorar;
- (iii) Estudo de novo modal, com o uso de matriz energética limpa e gasto de geração energética zero, nos termos da Lei Orgânica Municipal, inclusive compreendendo a análise de implementação de uma rede de transportes devidamente racionalizada que compreenda o máximo de capilaridade e que preze pelo tempo de viagem mais célere, refletindo na economicidade do sistema.
- (iv) Estudo acerca da otimização do sistema de transporte público quanto à sua capilaridade de modo a abarcar o maior número de localidades possíveis, atendendo a população, com vistas a atender o interesse público, observando o disposto no item (iii).

3.3. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E DO MODAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

A Contratada, após realização das etapas anteriores, deverá **Atualizar a Rede e o Modal de Transporte Público Coletivo Municipal**, abrangendo a elaboração dos seguintes itens, para desenvolvimento do Projeto Operacional da rede:

- a. Visitas técnicas em quantidade suficiente para elaboração de diagnóstico do sistema (mínimo de quatro durante as etapas de 1 a 4);
- b. Possibilidades de outras modalidades de prestação do serviço de transporte coletivo, inclusive apresentando estudos de casos em cidades semelhantes com reconhecida eficiência;
- c. Modelagem e eventual divisão do Serviço de modo mais adequado e eficiente, observando o item 3.2, iii e iv;
- d. Dimensionamento e especificação da frota do sistema;
- e. Forma de operação;
- f. Linhas e modos de integração, se for o caso;
- g. Dimensionamento da oferta;
- h. Cálculo do equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Também faz parte desta etapa a Atualização da **Política Tarifária**, na qual a Contratada efetuará análise, definição e/ou atualização da metodologia de cálculo tarifário do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Nova Friburgo, devendo inicialmente, incorporar na atual metodologia de cálculo tarifário as mudanças recentes na política de impostos dos insumos que incidem sobre o custo do sistema de transporte coletivo escolhido de passageiros, adequando-a aos parâmetros atuais, às novas metodologias existentes e às mais modernas técnicas disponíveis.

Por fim, tem-se a Atualização do Marco Regulatório, em que a Contratada analisará e propor revisões no Marco Regulatório do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Nova Friburgo, após o fornecimento pela Prefeitura de Nova Friburgo, de toda a legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros, com especial atenção as proposições diante de alterações do modal escolhido.

As análises de eventual reformulação da legislação vigente e respectivas proposições de alteração, quando se fizerem necessárias, serão apresentadas através de relatórios para nova legislação municipal. Essas novas legislações devem ater-se a eliminar possíveis sobreposições e contradições da legislação vigente e nas necessidades trazidas pelas adequações para a novo processo licitatório a ser proposto.

Decorrente da análise do Regulamento vigente e do novo modelo a ser licitado deverá ser elaborado uma Minuta para um novo Regulamento Operacional do sistema em função do novo arranjo.

3.4. MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS

Esta Etapa consiste na elaboração do corpo jurídico e técnico da Minuta do Edital de licitação do modal escolhido e seus Anexos, bem como o acompanhamento e suporte à Prefeitura de Nova Friburgo durante o período licitatório em um limite máximo de 12 (doze) meses após a entrega e a aprovação da Minuta do Edital, com especial atenção dos seguintes itens:

- a. Características operacionais do modal e do sistema proposto;
- b. Descrição da rede de serviços, com suas particularidades tecnológicas;
- c. Parâmetros Operacionais;

- d. Estudo de viabilidade financeira, com fluxo de caixa;
- e. Regulamento;
- f. Política Tarifária;
- g. Valor da tarifa máxima e do valor de outorga, para fim de escolha da modalidade da licitação/contratação a ser realizada, analisando inclusive a possibilidade de inexistência de outorga com vistas a privilegiar a modicidade da tarifa.

O acompanhamento do processo licitatório acontecerá no prazo máximo de doze meses após a aprovação da minuta pela Secretaria de Governo.

4. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto do Contrato deverá ser entregue com o especificado neste Plano de Trabalho, caso contrário, a Prefeitura de Nova Friburgo rejeitará no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei 8.666/93.

Poderá ser aceita solução não contemplada neste Plano de Trabalho, desde que, aprovada preliminarmente pela Prefeitura de Nova Friburgo.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual. Deverão ser atendidos os preceitos deste Plano de Trabalho, com vistas a assegurar um projeto que atenda ao escopo do objeto contratado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço é o instrumento utilizado pela Prefeitura de Nova Friburgo para a definição do início das atividades das Etapas pela Contratada.

5.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para iniciar as atividades.

Após a emissão da Ordem de Serviço e solicitação da Contratada, a Prefeitura de Nova Friburgo, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, deverá fornecer todas as informações necessárias para início da execução das atividades. Caso este prazo não seja cumprido, o prazo para início das atividades por parte da Contratada passa a contar a partir do recebimento das informações necessárias.

A Contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia útil imediatamente posterior a data da emissão da ordem serviço para execução do relatório final apto a subsidiar a licitação, observado as demais disposições de prazo conforme disposto no item 3.4.

5.3. FORMA DE FORNECIMENTO

Para as etapas deste estudo o fornecimento será através de análises, estudos, cálculos e relatórios utilizando-se das mais modernas técnicas de concepção.

5.4. EQUIPE

A contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para realização das Etapas, com apresentação do currículo dos responsáveis e dos trabalhos já realizados que comprovem a capacidade técnica/habilitação de cada profissional. Estando estabelecido no Plano de Trabalho qual equipe alocada.

A Prefeitura de Nova Friburgo poderá solicitar à contratada, mediante justificativa formal, a substituição de membros de sua equipe de pesquisa, quando julgar necessário.

5.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades poderão ser realizadas na sede da Contratada devendo sempre que requerido comparecer a reuniões com a equipe da prefeitura.

Durante o período de execução das pesquisas do Transporte Coletivo Municipal, a Prefeitura de Nova Friburgo deverá definir e fornecer uma sala de trabalho para equipe da Contratada.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A Contratada deverá designar um Responsável Técnico (RT), registrado no Conselho competente, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transporte ou Arquitetura e com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes às pesquisas realizadas e à gestão do contrato.

A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre cada pesquisa realizada, a serem anexadas aos Relatórios Técnicos de Pesquisa. Os custos com a ART serão de responsabilidade da Contratada.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo conceda ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designado(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	Matrícula	Gestor/Fiscal
Patrick Queiroz Wermelinger	Nº 62.246	Gestor titular
Alberto Magno de Abreu Mello	Nº 62.223	Gestor substituto
Melina Veronese Pereira	Nº 62.224	Fiscal titular
Jorge Roberto França Fernandes	Nº 62.222	Fiscal substituto

O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa na área de transportes públicos para diagnóstico do sistema de transporte do Município de Nova Friburgo ante a inexistência de servidores capacitados para a realização desta tarefa.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de pesquisa de soluções para o sistema de transportes do Município, a legislação pátria (Lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24, inciso XIII, que:

“XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Jessé Torres Pereira Júnior acrescenta os “requisitos de validade da contratação direta” previstos no dispositivo, fundado em análise da Decisão 30/2000, do TCU, por seu plenário, em acórdão da relatoria do Min. Guilherme Palmeira, DOU de 04.12.2000:

“Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do Inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão ‘desenvolvimento institucional’ compreender bem ou atividade sob tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado.”. (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, p. 281 e SS.)

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

- I) seja uma instituição brasileira;
- II) seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;
- III) detenha inquestionável reputação ético-profissional;

- IV) não tenha fins lucrativos;
- V) não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

Quando do encaminhamento dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, a Instituição a ser contratada deverá apresentar planilha de custos, conforme anexo ao Termo de Referência, devidamente preenchida para fins de comprovação dos seus custos, de acordo com o preço ofertado.

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

Comete infração administrativa a Contratada que:

- (i) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- (ii) Apresentar documentação falsa;
- (iii) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- (iv) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- (v) Não mantiver a proposta;
- (vi) Cometer fraude fiscal;
- (vii) Comportar-se de modo inidôneo;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.4) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devida e formalmente justificado e em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por dezoito meses, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro constante na cláusula 15.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

8.1.1.	Elemento de Despesa	33.90.35.01
8.1.2.	Fonte de Recurso	01
8.1.3.	Programa de Trabalho	04002.0412200012353

12. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por etapa, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma físico, entregue pela Contratada, anexo à proposta de preços.

Serviços não aceitos pela Contratante não serão objetos de medição.

A liberação da medição ficará condicionada ao cumprimento de cada etapa previsto no item 13.3, contendo os dados de cadastros de serviços executados. As medições serão realizadas pela Prefeitura de Nova Friburgo, com a participação da Contratada, que será formalizada e datada na data de conclusão da etapa com entrega dos relatórios. O pagamento será realizado observados os critérios relativos ao atendimento da ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 258/18 e 313/19.

13. PRODUTOS

13.1. MEMÓRIA TÉCNICA

A Memória Técnica das Etapas executadas consiste em todos os arquivos, impressos e digitais que forem utilizados para a realização das etapas e deverão ser entregues à Prefeitura de Nova Friburgo como parte dos anexos do Relatório de cada Etapa. Em específico para pesquisa, estes anexos devem conter:

(i) material impresso e digital, com os dados coletados pela pesquisa, com relatório encadernado em documento único contendo as ocorrências observadas pelo Técnico de Campo;

(ii) planilha em formato xls, txt e pdf contendo os dados digitais em cada etapa separadamente.

13.2 RELATÓRIO TÉCNICO DAS ETAPAS

O Relatório Técnico das Etapas é o produto a ser elaborado pela Contratada para demonstrar o desenvolvimento da atividade e deverá ser entregue à Prefeitura de Nova Friburgo, em meio digital, contendo minimamente:

- (i) objetivo do relatório;
- (ii) resultados alcançados na etapa;

Após a entrega e aprovação dos Relatórios Técnicos e anexos, eventuais complementações poderão ser solicitadas pela Prefeitura de Nova Friburgo. As que se caracterizarem como modificações deverão ser formalmente requeridas pela Prefeitura de Nova Friburgo e serão programadas no Cronograma.

13.3 ETAPAS

A Contratada realizará reuniões técnicas presenciais com a Prefeitura de Nova Friburgo para apresentação e entrega dos Relatórios Técnicos. Essas reuniões também servirão para apresentação e definição das próximas atividades. Para tanto, a Contratada deverá produzir os seguintes relatórios:

ITEM	ETAPAS	PRODUTOS
1.	Plano de Trabalho Detalhado	Relatório 1 – Plano de Trabalho Detalhado
2.	Diagnóstico do Serviço de Transporte Público Coletivo	Relatório 2 – Pesquisas e Levantamentos de Campo Relatório 3 – Diagnóstico consolidado do serviço de transporte
3.	Atualização do Sistema de Transporte Público Coletivo	Relatório 4 – Análise e atualização da legislação vigente Relatório 5 – Análise e atualização da Política tarifária Relatório 6 – Diretrizes e conceito da nova rede Relatório 7 – Detalhamento da nova rede
4.	Minuta do Edital de Licitação do Transporte Coletivo por Ônibus	Relatório 8 – Minuta do Estudo Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência Relatório 9 – Minuta do Edital de Licitação
5.	Acompanhamento do Edital	Relatório 10 – Ocorrências e impugnações do edital

14. PLANILHA FINANCEIRA

14.1 ORÇAMENTO POR ETAPAS DO OBJETO

Item	Etapas	Valor Estimado	%
------	--------	----------------	---

1.	Plano de Trabalho Detalhado		
2.	Diagnóstico do Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal		
3.	Atualização do Sistema de Transporte Público Coletivo		
4.	Minuta do Edital de Licitação do Transporte Coletivo Pelo modal definido nos estudos		
5.	Acompanhamento do Edital – Suporte ao processo licitatório e apoio em eventuais impugnações do edital		
	Total		100%

14.2. ORÇAMENTO POR PRODUTO

PRODUTOS	Valor Estimado	%
Relatório 1 – Plano de Trabalho Detalhado		
Relatório 2 – Pesquisas e Levantamento de Campo		
Relatório 3 – Diagnóstico consolidado do serviço de transporte		
Relatório 4 – Análise e atualização da legislação vigente		
Relatório 5 – Análise e atualização da Política tarifária		
Relatório 6 – Diretrizes e conceito da nova rede		
Relatório 7 – Detalhamento da nova rede		
Relatório 8 – Minuta do Estudo Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência para o Edital de Licitação		
Relatório 9 – Minuta do Edital de Licitação		
Relatório 10 e Acompanhamento Preliminar – Suporte ao processo licitatório		
Total		100%

15. CRONOGRAMA FÍSICO

A Contratada deverá detalhar o Cronograma Físico no Plano de Trabalho Detalhado e destacar os prazos por semana ou dias para cada uma das etapas e subetapas a serem realizadas, bem como demonstrar a interdependência entre as etapas, observando os períodos que envolvem o estudo e o processo licitatório:

ITEM	ETAPAS	MESES					
		1	2	3	4	5	6
1.	Plano de Trabalho Detalhado						
2.	Diagnóstico do Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal						
3.	Atualização do Sistema de Transporte Público Coletivo						

4.	Minuta do Edital de Licitação do Transporte Coletivo pelo modal definido nos estudos						
5.	Encerramento das Atividades de Estudo						
		Após aprovação da minuta pela Secretaria					
6.	Acompanhamento do edital	12 MESES					

16. CRITÉRIO E FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura de Nova Friburgo deverá analisar e aprovar ou solicitar alterações nos produtos entregues pela Contratada até 5 (cinco) dias após a data de recebimento. A Contratada terá até 5 (cinco) dias após a data de recebimento das solicitações de alterações para efetuar as modificações requeridas.

Após a aprovação das etapas, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais, que deverão ser atestados pela Prefeitura de Nova Friburgo.

A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
Instituição	Município de Nova Friburgo
CNPJ	28.606.630/0001-23
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo - RJ

O pagamento será realizado mediante o cumprimento das etapas previstas no item 14.1 e da aprovação da Secretaria de Governo. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, observados os critérios do Decreto Municipal nº 258/18 e 313/19 que trata da ordem cronológica de pagamentos, após devidamente atestada e desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PFE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS

A nota fiscal de serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Governo.

Nova Friburgo/RJ, ____ de _____ de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Patrick Queiroz Wermelinger Matr.: 62.246	Luiz Filipe Iaggi Laginestra Matr.: 62.288

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Pierre da Silva Moraes
Mat.: nº 62.002